



Projeto Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e)

Nota Técnica 2023.001

Emissão da NFS-e pelo MEI

1 - Resumo

Esta Nota Técnica divulga instruções para o Microempreendedor Individual (MEI) a respeito da emissão obrigatória e exclusiva da Nota Fiscal de Serviço eletrônica no Sistema Nacional a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos da Resolução CGSN 169, de 27 de julho de 2022.

2 - Emissão da NFS-e no Ambiente Nacional – Resolução CGSN Nº 169/2022

As notas emitidas por MEI a partir de 01 de setembro de 2023, dada a obrigatoriedade advinda da Resolução CGSN 169/2022, devem ser geradas exclusivamente no Ambiente Nacional da NFS-e.

Importante destacar que **essa emissão será exclusiva pelos Emissores Públicos Nacionais, Web ou Mobile, ou API via Ambiente Nacional** (SEFIN Nacional), conforme descrito abaixo. Ou seja, **não deverão ser emitidas notas nos sistemas próprios e locais dos Municípios, a partir de 01/09/2023.**

Todos os MEI do país, desde janeiro de 2023, já estão habilitados a utilizar os Emissores Públicos Nacionais de forma facultativa, sendo obrigatória a partir de setembro. Essa habilitação independe de adesão do município de estabelecimento dessas empresas ou de cadastro prévio. Sugestão: Essa habilitação independe de adesão do convênio por parte do município de estabelecimento dessas empresas ou de cadastro prévio.

3 – Emissores da NFS-e

O ambiente nacional permite a geração da NFS-e a partir dos seguintes meios:

3.1 Emissor Web: o acesso gratuito é realizado a partir de página da internet disponível no Portal da NFS-e (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>);

3.2 APP Emissor: o aplicativo “NFS-e Mobile” para telefones e dispositivos móveis está disponibilizado gratuitamente nas lojas App Store ou Google Play;

3.3 API: é possível o envio da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) para geração da NFS-e por meio de softwares próprios adquiridos ou disponibilizados por terceiros para o MEI. Nesse caso, o software deve ser programado de acordo com a documentação técnica publicada no Portal da NFS-e (<https://www.gov.br/nfse/pt-br/documentacao-tecnica>);

Observação: na atual versão do sistema do Ambiente Nacional da NFS-e (SEFIN Nacional) qualquer nota eletrônica emitida via API, inclusive pelo MEI, deve ser assinada com certificado digital (assinatura eletrônica qualificada);

Importante: o uso de API ou sistema fornecido pelo Município não servirá para emissão da NFS-e, exceto se o mesmo for adaptado e se limitar a encaminhar a DPS, com certificado digital do MEI, para a autorização e geração da nota na SEFIN

Nacional, ou seja, o **Município não poderá gerar a NFS-e do MEI e depois encaminhar o XML da nota para o Ambiente Nacional de Dados (ADN).**

4 – Acesso ao Portal Contribuinte da NFS-e (Emissor Público Nacional Web)

O acesso ao Portal de Gestão NFS-e – Contribuinte para o MEI poderá ser realizado de três formas:

O acesso ao Portal Contribuinte da NFS-e para o MEI poderá ser realizado de três formas:

a) Utilizando o acesso pelo GOV.BR do CPF do microempresário: o sistema identificará que o **CPF do microempresário** correspondente ao responsável legal pelo CNPJ do MEI automaticamente, bastando acessar o Emissor Público;

Observação: apenas os selos prata ou ouro do GOV.BR são aceitos pela plataforma. Para informações sobre os níveis/selos do GOV.BR, acessar <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>

b) Cadastramento de usuário-senha: no portal, siga os passos de cadastramento (veja como no item 5 - Material de Apoio, a seguir);

Observação: será requerido primeiro que escolha a identificação pelo **CNPJ do MEI**, depois o CPF do responsável e sua data de nascimento. O sistema poderá requerer números e dados de documentos para autenticação (Recibos de entrega de IRPF do responsável ou de seu título de eleitor, entre outros dados);

Importante: é aconselhável a utilização do **GOV.BR** para autenticação, por ser método mais simples de acesso.

c) Certificado digital do e-CNPJ do MEI: de uso não obrigatório para o MEI, o mesmo poderá, alternativamente, utilizar o e-CNPJ para acesso dos emissores da NFS-e. Apenas se utilizado o encaminhamento da DPS via API é que será requerido certificado digital (e-CNPJ) do MEI para gerar a NFS-e.

5 – Material de Apoio

Encontra-se divulgado no Portal Nacional da NFS-e links para acesso de material de apoio, com orientação por tutorial em PDF e vídeos explicativos.

O endereço web para acessar o material de apoio é: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/mei/links-com-passo-a-passo>